



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATO Nº 09/2022

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA.

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP**, com endereço na Praça da Bandeira, 151 - centro, CEP 12281-630, Caçapava-SP – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.408.496/0001-63, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Presidente**, Sr. Rodrigo Meireles Cursino, portador do CPF nº 347.502.418-73 e, de outro, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO**, organização de natureza Educacional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e dotada de imunidade tributária, nos termos do artigo 150, inciso VI, "C" da Constituição Federal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221, térreo, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ sob nº 44.315.919/0001-40, através de seus representantes legais que ao final subscrevem, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROBERTO SBRAGIA, portador do CPF nº 674.292.208-78, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços técnicos especializados de estudos e pesquisas complementares na esfera administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I - OBJETO

1.1. Desenvolvimento de projeto voltado à elaboração de Reforma Administrativa da Câmara Municipal, com atualização e modernização das disciplinas aplicáveis à estrutura administrativa dos órgãos públicos e ao fluxo dos processos, à estrutura de cargos e planos de carreira, conforme módulos elencados abaixo:



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- I - **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:** Realizar estudos e sugerir soluções para a modernização da estrutura administrativa dos órgãos da Câmara Municipal, considerando competências e o fluxograma dos processos de trabalho.
- II – **ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA E PLANOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS:** Realizar estudos e sugerir soluções para a adequação da estrutura de cargos públicos efetivos, comissionados, funções de confiança e funções gratificadas do quadro da Câmara Municipal, relativamente à nomenclatura, atribuições, requisitos, escolaridade, atividades, retribuições; além de realizar estudos e sugerir soluções para as políticas de valorização do quadro de pessoal efetivo, através do desenvolvimento de plano de progressão funcional, com evolução vertical e horizontal, a partir da implantação de sistema de avaliação permanente de desempenho.

Diagnóstico da estrutura organizacional existente, adaptando-a aos ditames das Leis Federais nºs 14.133/2021, 13.709/2021.

Sugestões de criação e/ou adequação dos Departamentos/Divisões existentes;

Recomendações de criação, adequações de cargos e funções, com as respectivas atribuições e requisitos para provimento;

Definições da tabela salarial dos cargos existentes e criados, de modo a valorizar a responsabilidade atinentes a cada posto e a hierarquização funcional.

1.2. A presente contratação é decorrente da **dispensa com base no art. 24, XIII, da Lei de Licitações e contratos** autorizada pela Presidência do Legislativo, conforme documentos constantes do Processo nº 49/2022, cuja despesa está prevista na dotação orçamentária nº **3.3.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.**

## II – JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Caçapava, atualmente, vivencia um déficit significativo no tocante à gestão de pessoas em certas áreas, ocasionado, dentre outros fatores, pelo desligamento de vários servidores nos últimos anos.

2.2. A situação deficitária prejudica o funcionamento regular da Casa Legislativa, contando alguns Departamentos/Divisões com apenas um profissional e, em determinados casos, com carência de qualificação técnica para o desempenho do mister;



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. No campo legal, houve modificações cruciais com a aprovação das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2021, as quais trouxeram a incumbência de adaptações pelo Poder Público com intuito de torná-las efetivas;

2.4. Ademais, há necessidade de efetivação de norma que disponha sobre a reserva de cargos comissionados a servidores efetivos em atenção ao preceito constitucional explicitado no art. 37, inciso V e

2.5. Por fim, existe defasagem salarial entre o repassado pela Contratante e demais órgãos congêneres relativamente a certos cargos, especialmente, Prefeitura Municipal de Caçapava.

2.6. Pelo exposto, imperiosa a presente contratação.

## III – SERVIÇOS

3.1. A contratada prestará o serviço conforme as condições estabelecidas neste contrato e na Proposta de Projeto apresentada em 17 de março de 2022 – Anexo I.

3.1.1. O prazo total estimado de desenvolvimento do projeto é de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, caso aceita pela Contratante.

## IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato nas condições estabelecidas na Proposta de Projeto – Anexo I.

4.2. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. Obedecer, rigorosamente, os padrões de qualidade, os prazos, custos e os cronogramas estabelecidos na Proposta de Projeto – Anexo I, bem como as normas e orientações da **CONTRATANTE**.

4.4. Manter equipe necessária à execução dos serviços contratados, para o perfeito desempenho de suas atividades.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Apresentar os resultados que lhe incumbirem nas atividades ora ajustadas, e, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, proceder às correções e revisões necessárias às falhas e defeitos técnicos, porventura verificados na execução dos serviços pactuados.

4.6. Preservar todos os documentos entregues pela **CONTRATANTE** para a consecução dos serviços ora pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

4.7. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

4.8. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expreso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **CONTRATANTE**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil ou criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.

4.9. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato.

4.10. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", Anexo II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.11. Ficará, a critério da **CONTRATADA**, o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.12. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento.

## V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula VI – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.2. Permitir amplo e livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nos horários e locais necessários para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes.

5.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e subsídios necessários à perfeita consecução destes serviços. Acompanhar e conferir os serviços executados, notificando a **CONTRATADA**, para dentro do prazo de 10 (dez) dias, promover a correção dos serviços considerados inadequados.

5.4. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento deste contrato, bem como emitir o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

## VI – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Proposta de Projeto - Anexo I deste Contrato.

6.1.1. Neste valor estão incluídas as despesas com pessoal, material, equipamentos, encargos, contribuições, tributos e taxas.

6.2. O valor mencionado no item 5.1., acima, será pago em 4 (quatro) parcelas, conforme descrito no item 7 (sete) da Proposta de Projeto - Anexo I.

6.3. As notas fiscais/faturas representativas de cada um dos pagamentos mencionados no item 5.2. deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, até 10 (dez)



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

dias antes do vencimento, no endereço da **CONTRATANTE**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

6.4. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da fatura com os estipulados em contrato, a **CONTRATANTE** poderá glosar a diferença, mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução da fatura a reapresentação será considerada nova solicitação.

6.5. Todos os tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.6. As importâncias a serem pagas pela **CONTRATANTE** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** ou através de boleto, cuja expensa de expedição será da última.

6.6.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.

6.7. A **CONTRATANTE** só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato caso a Certidão Negativa de Débito (CND-INSS) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) esteja em vigor e/ou se não houver pendência de obrigação em nome da **CONTRATADA** registrada no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

6.8. A falta injustificada do pagamento de qualquer das parcelas que trata esta cláusula até após 60 (sessenta) dias de seu vencimento fará vencida a totalidade da dívida, podendo a **CONTRATADA** efetuar a cobrança integral do saldo devedor, também acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros moratórios, sem prejuízo da atualização monetária, se houver, de acordo com os índices de apuração da inflação do período de inadimplência e, independentemente de interpelação, cessar a prestação dos serviços de consultoria.



## VII – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial do município, ou pelo prazo necessário à execução dos serviços previstos no item 1.1. da Cláusula I – OBJETO, obedecendo-se assim a condição que ocorrer primeiro.

## VIII - RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Constituem motivos de rescisão da presente avença aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93. É reconhecido o direito da **CONTRATANTE** em haver da **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.

8.3. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.4. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente;

8.4.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.3 Em caso de atraso na entrega de cada um dos produtos previstos na Proposta de Projeto – Anexo I - item 6, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa sobre o valor total da nota Fiscal do referido relatório em atraso, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a multa a 5% (cinco por cento) do valor total relativo ao relatório em questão;
- b) Após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido por conta do relatório em questão, podendo, ainda, a **CONTRATANTE**, a seu critério, rescindir este contrato, sem prejuízo da aplicação das demais multas previstas nesta cláusula cumulativamente.

8.4.4 Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores;

8.4.5. Suspensão temporária de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.4.5., acima.

8.5. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, obedecendo-se, também, as disposições do Decreto Estadual nº 48.999 de 29/09/2004.

8.7. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

8.8. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Tesouraria da **CONTRATANTE**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

8.9. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescidos de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

8.10. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, de comum acordo, mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes contratantes ficarão sujeitas às normas dispostas na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver perante a **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.

9.4.Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetar o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.

9.5.As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.

9.6.O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

## **X – ANEXOS**

10.1.Integram este contrato os seguintes Anexos:

Anexo I - Proposta de Projeto

Anexo II - Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## **XI – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava-SP, 13 de Maio de 2022.

*Rodrigo Meireles*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

Rodrigo Meireles Cursino

Presidente

*Roberto Sbragia*

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO –  
FIA**

ROBERTO SBRAGIA

Diretor Presidente

*Roberto Coda*

**COORDENADOR DO PROJETO**

Prof. Dr. Roberto Coda

Testemunhas:

*Denise S. Gonçalves*

Denise da Silva Gonçalves  
R.G. 18150088

*Gleice Juliana da Silva*

Gleice Juliana da Silva  
R.G. 445248683



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP,

Contrato n°: 009/2022

Objeto: 1. Desenvolvimento de projeto voltado à elaboração de Reforma Administrativa da Câmara Municipal, com atualização e modernização das disciplinas aplicáveis à estrutura administrativa dos órgãos públicos e ao fluxo dos processos, à estrutura de cargos e planos de carreira, conforme módulos elencados abaixo:

I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: Realizar estudos e sugerir soluções para a modernização da estrutura administrativa dos órgãos da Câmara Municipal, considerando competências e o fluxograma dos processos de trabalho.

II – ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA E PLANOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS: Realizar estudos e sugerir soluções para a adequação da estrutura de cargos públicos efetivos, comissionados, funções de confiança e funções gratificadas do quadro da Câmara Municipal, relativamente à nomenclatura, atribuições, requisitos, escolaridade, atividades, retribuições; além de realizar estudos e sugerir soluções para as políticas de valorização do quadro de pessoal efetivo, através do desenvolvimento de plano de progressão funcional, com evolução vertical e horizontal, a partir da implantação de sistema de avaliação permanente de desempenho.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava, 13 de Maio de 2022.

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Meireles Cursino

Cargo: Presidente

CPF: 347.502.418-73

RG: 35.015.925-7

Data de Nascimento: 17/09/1985

Endereço residencial completo: Rua João Araújo, 60 – Parque Residencial Maria Elmira - Caçapava-SP - CEP 12.285-320

E-mail institucional: [presidencia@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:presidencia@camaracacapava.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [meirelles@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:meirelles@camaracacapava.sp.gov.br)

Telefone(s): (12) 3654.2001

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: ROBERTO SBRAGIA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 674.292.208-78

RG: nº 4.707.443-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1952

Endereço residencial completo: R. Passo da Pátria, 1.251 - apto. 52 / Bela Aliança / S. Paulo - SP / 05085000

E-mail institucional: [rsbragia@fia.com.br](mailto:rsbragia@fia.com.br)

E-mail pessoal: [rsbragia@usp.br](mailto:rsbragia@usp.br)

Telefone(s): (11) 3732-3535

Assinatura: \_\_\_\_\_

# SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM REFORMA ADMINISTRATIVA E PLANOS DE CARREIRA



Câmara Municipal de  
**Caçapava**

## Proposta Comercial

Março de 2022

UNIDADE EDUCACIONAL NAÇÕES UNIDAS  
Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.221 | Pinheiros | 05425-902 | São Paulo | SP

CNPJ nº 44.315.919/0001-40  
consulting@fia.com.br  
+55 11 3732-3500 | fia.com.br

Doc ID: 92364a1e267ca0d3173ccbf0dad8486e95882ee0

São Paulo, 17 de março de 2022

Sr.

**ANTONIO E. DA SILVA**

Diretor Administrativo

**Câmara Municipal de Caçapava**

**REF.: Proposta de trabalho e estimativa de custos**

Prezado,

A Fundação Instituto de Administração – FIA encaminha a Vossa Excelência proposta para execução de projeto de trabalho voltado à elaboração da reforma administrativa e plano de carreira da Câmara Municipal de Caçapava.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou detalhamentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Roberto Coda  
Coordenador de Projetos  
FIA – Fundação Instituto de Administração  
CNPJ - 44.315.919/0001-40

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Projeto voltado à elaboração de Reforma Administrativa da Câmara Municipal, com atualização e modernização das disciplinas aplicáveis à estrutura administrativa dos órgãos públicos e ao fluxo dos processos, à estrutura de cargos e planos de carreira.

### NECESSIDADES APRESENTADAS

- a. Realização de estudos e elaboração soluções para a modernização da estrutura administrativa dos órgãos da Câmara Municipal, considerando competências e o fluxograma dos processos de trabalho.
- b. Realização estudos e elaboração de soluções para a adequação da estrutura de cargos públicos efetivos, comissionados, funções de confiança e funções gratificadas do quadro da Câmara Municipal, relativamente à nomenclatura, atribuições, requisitos, escolaridade, atividades, retribuições; além de realizar estudos e sugerir soluções para as políticas de valorização do quadro de pessoal efetivo, através do desenvolvimento de plano de progressão funcional, com evolução vertical e horizontal, a partir da implantação de sistema de avaliação permanente de desempenho.

## 2. OBJETIVO DO TRABALHO:

3. 2.1. Desenvolver ampla reforma organizacional na Câmara Municipal para redesenhar o organograma geral e de cada organismo da estrutura administrativa, com a definição de suas respectivas competências, criação ou extinção de áreas, transformações, descentralizações ou centralizações, considerando o mapeamento das unidades e a cadeia do fluxo de trabalho.;
- 2.2. Desenvolver profundo estudo sobre a natureza jurídica dos cargos públicos do quadro permanente da Câmara Municipal, a fim de propor adequações das nomenclaturas, dos quantitativos e de sua alocação, das atribuições e atividades, dos requisitos de ingresso e dos critérios de retribuição, bem como método de valorização profissional dos servidores efetivos, vinculado a um sistema de avaliação permanente de pessoal, para progressão funcional, com possibilidades

de evolução vertical e horizontal em quadros de valorização de vencimentos, com foco na gestão qualitativa de pessoal.

#### **4. DOS ITENS E DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS:**

- 3.1. Estudo técnico-diagnóstico situacional da estrutura administrativa e plano de carreira atual;
- 3.2. Elaborar documento orientador de identificação dos pontos de necessidade de modificação e atualização, a partir dos elementos coletados e documentação pertinente, mediante relatório fundamentado;
- 3.3. Avaliação e validação das diretrizes.
- 3.4. Elaborar proposta de adequação do quadro de pessoal, plano de cargos/empregos e carreiras, realinhamento/enquadramento do quadro de pessoal atual;
- 3.5. Avaliação e validação da proposta.
- 3.6. Elaboração de relatório orientador de identificação dos pontos de necessidade de modificação e atualização, a partir dos elementos coletados e documentação pertinente;
- 3.7. Identificação da política de remuneração e valorização do empregado público municipal, estabelecimento de metas e elementos de mensuração de resultados;
- 3.8. Elaboração de proposta de regulamentação de um plano de desenvolvimento que preveja também a progressão na carreira.
- 3.9. Assessoramento e apoio de implantação dos planos de empregos/cargos, carreira e salários;
- 3.10. Assessoramento para o desenvolvimento da implantação.
- 3.11. Acompanhamento e assessoramento para dirimir dúvidas.

## 5. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

A FIA alocará a este projeto profissionais de seu quadro de consultores altamente qualificados pela sólida experiência profissional desenvolvida ao longo de suas atuações em projetos de mesma natureza e em clientes semelhantes. Essa equipe contará com o suporte da FIA no tocante a apoio administrativo, equipamentos, banco de dados, biblioteca e demais facilidades que formam a estrutura institucional da FIA.

O responsável técnico pela orientação dos trabalhos será o consultor **Luiz Gustavo Gomes**, advogado, consultor e palestrante, com especialização em Direito Administrativa pela PUC/SP, com 10 anos de experiência profissional e atuação em projetos de organização de órgãos públicos, bem como adequações às exigências legais e dos órgãos de controle.

A coordenação geral dos trabalhos aqui propostos será do **Prof. Dr. Roberto Coda**, administrador, mestre, doutor e professor associado da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA-USP), coordenador de projetos em organizações públicas e privadas junto à FIA – Fundação Instituto de Administração desde 1986, ficando a vice coordenação a cargo do **Prof. Dr. Edison F. Polo**, também da FEA-USP.

## 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação da FIA se dá por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O prazo previsto para a consecução dos serviços é de 4 (quatro) meses, prorrogáveis, mediante justificativa a ser aceita pela Municipalidade.

CRONOGRAMA					
	EXECUÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
<b>Módulo I</b>	Estrutura Administrativa	Relatório Situacional	Relatório Final		
<b>Módulo II</b>	Plano de carreira			Relatório Situacional	Relatório Final

## 7. CUSTOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESEMBOLSO

O custo total para realização dos serviços descritos nesta proposta é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

	Número de Consultores	Quant. de horas/mês por consultor	Quantidade de Horas/mês total	Total de Horas do projeto	Valor Hora em R\$	Valor Total em R\$
Coordenador	1	30	30	180	R\$ 280,00	R\$ 50.400,00
Consultor Sênior	1	60	60	360	R\$ 210,00	R\$ 75.600,00
Consultor Júnior	1	60	60	360	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00
<b>TOTAIS</b>				900		R\$ 180.000,00
Hora técnica do projeto						R\$ 200,00

O valor inclui honorários da equipe técnica, despesas diretas e indiretas de responsabilidade da FIA e inclusive as respectivas despesas administrativas e despesas relativas a viagens, deslocamentos, refeições e hospedagens da equipe de consultores.

O cronograma de desembolso deve observar as condições fixadas no Termo de Referência, mediante relatório e nota fiscal, na seguinte forma:

<b>TABELA DE DESEMBOLSO</b>			
	<b>MÓDULO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>Valor</b>
1º Fase	Estrutura administrativa	40%	R\$ 36.000,00
2º Fase	Estrutura administrativa	60%	R\$ 54.000,00
1º Fase	Plano de carreira	40%	R\$ 36.000,00
2º Fase	Plano de carreira	60%	R\$ 54.000,00
<b>Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)</b>			

## 8. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias**.

São Paulo, 17 de março 2022.



Prof. Dr. Roberto Coda  
Coordenador Geral do Projeto  
FIA – Fundação Instituto de Administração  
CNPJ - 44.315.919/0001-40

<b>TÍTULO</b>	Contrato FIA X CM CAÇAPAVA
<b>NOME DO ARQUIVO</b>	Caçapava_CONTRATO FIA.pdf and 1 other
<b>ID DO DOCUMENTO</b>	92364a1e267ca0d3173ccbf0dad8486e95882ee0
<b>FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA</b>	DD / MM / YYYY
<b>STATUS</b>	● Assinados

### Histórico do documento

 ENVIADO	<b>16 / 05 / 2022</b> 18:58:11 UTC-3	Enviadas para assinatura de Rodrigo Meireles Cursino (meirelles@camaracacapava.sp.gov.br), Roberto Sbragia (sbragia@fia.com.br), Roberto Coda (coda@fia.com.br), Denise da Silva Gonçalves (denise@camaracacapava.sp.gov.br) and Gleice Juliana da Silva (juliana@camaracacapava.sp.gov.br) por juridicofia@fia.com.br IP: 200.232.30.157
 VISUALIZADO	<b>16 / 05 / 2022</b> 19:02:00 UTC-3	Visualizado por Roberto Coda (coda@fia.com.br) IP: 187.122.4.212
 ASSINADO	<b>16 / 05 / 2022</b> 19:02:46 UTC-3	Assinado por Roberto Coda (coda@fia.com.br) IP: 187.122.4.212
 VISUALIZADO	<b>16 / 05 / 2022</b> 19:31:59 UTC-3	Visualizado por Roberto Sbragia (sbragia@fia.com.br) IP: 50.206.205.130

<b>TÍTULO</b>	Contrato FIA X CM CAÇAPAVA
<b>NOME DO ARQUIVO</b>	Caçapava_CONTRATO FIA.pdf and 1 other
<b>ID DO DOCUMENTO</b>	92364a1e267ca0d3173ccbf0dad8486e95882ee0
<b>FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA</b>	DD / MM / YYYY
<b>STATUS</b>	● Assinados

### Histórico do documento

 ASSINADO	<b>16 / 05 / 2022</b> 19:32:56 UTC-3	Assinado por Roberto Sbragia (sbragia@fia.com.br) IP: 50.206.205.130
 VISUALIZADO	<b>17 / 05 / 2022</b> 08:28:15 UTC-3	Visualizado por Gleice Juliana da Silva (juliana@camaracacapava.sp.gov.br) IP: 179.98.117.165
 ASSINADO	<b>17 / 05 / 2022</b> 08:36:45 UTC-3	Assinado por Gleice Juliana da Silva (juliana@camaracacapava.sp.gov.br) IP: 179.98.117.165
 VISUALIZADO	<b>17 / 05 / 2022</b> 09:03:23 UTC-3	Visualizado por Rodrigo Meireles Cursino (meirelles@camaracacapava.sp.gov.br) IP: 179.98.117.165
 VISUALIZADO	<b>17 / 05 / 2022</b> 09:44:23 UTC-3	Visualizado por Denise da Silva Gonçalves (denise@camaracacapava.sp.gov.br) IP: 179.98.117.165

---

<b>TÍTULO</b>	Contrato FIA X CM CAÇAPAVA
<b>NOME DO ARQUIVO</b>	Caçapava_CONTRATO FIA.pdf and 1 other
<b>ID DO DOCUMENTO</b>	92364a1e267ca0d3173ccbf0dad8486e95882ee0
<b>FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA</b>	DD / MM / YYYY
<b>STATUS</b>	● Assinados

---

## Histórico do documento

  
ASSINADO**17 / 05 / 2022**  
09:46:33 UTC-3Assinado por Denise da Silva Gonçalves  
(denise@camaracacapava.sp.gov.br)  
IP: 179.98.117.165  
ASSINADO**17 / 05 / 2022**  
10:40:15 UTC-3Assinado por Rodrigo Meireles Cursino  
(meirelles@camaracacapava.sp.gov.br)  
IP: 179.98.117.165  
CONCLUÍDO**17 / 05 / 2022**  
10:40:15 UTC-3

O documento foi concluído.